



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 30/04/2019

N.º 20/2019

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

GS	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRE	☒	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRPRI	☒	Escolas Profissionais Privadas	☒
IQ, IP -RAM	☒	Madeira Tecnopolo	☐
DRJD	☒	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☒
GUG	☒	I.P.S.S.	☒
IRE	☒	Sindicatos	☒
DRAJ	☐	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒	ARDITI	☐

ASSUNTO: Procedimento especial de transição de grupo de recrutamento – ano escolar 2019/2020

Informamos V. Ex.^a que, na decorrência do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2018/M, de 29 de junho, foi aprovada a Portaria n.º 149/2019, de 9 de abril, que regula o procedimento especial de transição de grupo de recrutamento.

Nesta sequência, o prazo de candidaturas para este procedimento, para o ano escolar 2019/2020, decorrerá entre os dias **6 e 8 de maio de 2019**, estando o respetivo aviso de abertura disponível na página eletrónica da Direção Regional de Inovação e Gestão, no endereço www.madeira.gov.pt/drig.

Podem ser opositores ao procedimento especial de transição de grupo de recrutamento os docentes de carreira de escola ou de zona pedagógica da Região Autónoma da Madeira, que pretendam transitar de grupo de recrutamento e sejam portadores da habilitação profissional adequada.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Note-se que não é permitida a candidatura para o grupo de recrutamento de vínculo detido à data da abertura do procedimento e que deste procedimento não resulta um aumento global de lugares de quadro, não existindo, deste modo, uma recuperação automática de vagas.

Mais se informa o seguinte:

- a) A Candidatura realiza-se por via eletrónica, através da Aplicação de Gestão Integrada de Recursos (AGIR), acessível no endereço <https://agir.madeira.gov.pt/>;
- b) A candidatura requer a leitura prévia do respetivo manual, que se encontra disponível na página eletrónica desta Direção Regional, em <http://www.madeira.gov.pt/drigr>;
- c) Podem aceder à aplicação todos os docentes com contrato por tempo indeterminado com vínculo aos quadros da rede pública da Região Autónoma da Madeira, através do utilizador (NIF) e respetiva senha;
- d) Caso se afigure necessário, a senha de acesso poderá ser recuperada através da opção “Esqueceu-se da senha?”, sendo enviada uma nova senha para o endereço de correio eletrónico pessoal;
- e) O candidato é o único responsável pelos dados da candidatura;
- f) Alerta-se para o facto de que não é suficiente efetuar a recolha de dados para que a opção de candidatura se encontre concluída. É necessário submetê-la de forma a que passe ao estado de “Aceite”.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

(António Lucas)

/DP-DSAERHD

